UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COPPE – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia

PESC – Programa de Engenharia de Sistemas e Computação

EDITAL UFRJ nº 1164/2026

Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso no Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Computação da COPPE/UFRJ para o Primeiro, Segundo e Terceiro Períodos Letivos de 2027.

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Sistemas e Computação (PESC), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas, nos períodos previstos no Anexo I, as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PESC para o primeiro, segundo e terceiro períodos letivos de 2027.

1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Computação (PESC), em reunião realizada no dia 16/09/2026, sendo homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 13/10/2026.

1.3. Este Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do CEPG/UFRJ, Regulamentações da CPGP/COPPE.

1.4. Candidato que solicitar bolsa deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras (CAPES e CNPq).

1.5. Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico são ministrados de forma presencial.

1.6. Informações sobre o PESC e seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico podem ser obtidas na página eletrônica www.cos.ufrj.br ou na Secretaria do Programa - Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Bloco H, Sala 319, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ.

1.7. Informações complementares sobre o processo de seleção são divulgadas no “Portal de Seleção” (no endereço eletrônico: http://www.cos.ufrj.br/selecao).

2. VAGAS

2.1. O número total de vagas para o ano letivo de 2027 para o Mestrado Acadêmico é 50 (cinquenta) e para o Doutorado Acadêmico é 15 (quinze).

2.2. O número de vagas oferecidas a cada período letivo, para cada Linha de Pesquisa, será divulgado no "Portal de Seleção" até a data de abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

2.3. A alocação de candidatos aptos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e para o Doutorado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PESC.

2.4. Não há a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, e apenas candidatos selecionados podem ser admitidos para ocupar as vagas.

2.5. O Colegiado do PESC poderá deliberar sobre o aumento, a diminuição ou o remanejamento de vagas ofertadas para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

2.6. Tanto para o Mestrado Acadêmico como para o Doutorado Acadêmico poderão ser oferecidas vagas para ingresso no Primeiro, Segundo e Terceiro períodos letivos, sendo que nem todas as Linhas de Pesquisa oferecem vagas para ingresso em todos os períodos letivos.

2.7. Conforme a Resolução CEPG Nº 500/2026, de 22 de setembro de 2026, das vagas totais oferecidas, 37% estão reservadas para ações afirmativas: 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 5% para pessoas com deficiência (PcD), 3% para pessoas indígenas, 2% para pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos (quilombola) e 2% para travestis, transexuais e transgêneros.

a) A previsão de vagas destinadas às ações afirmativas não implica a obrigatoriedade de ingresso de candidatos em todas as categorias previstas neste artigo, dependendo da existência de candidatos inscritos, aptos e selecionados.

b) O candidato inicialmente concorrerá às vagas de ampla concorrência. O candidato autodeclarado como negro (preto ou pardo), PcD, indígena, quilombola, travesti, transexual ou transgênero e que não for selecionado em vaga de ampla concorrência concorrerá, então, às vagas reservadas às ações afirmativas. Vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas podem ser ofertadas a candidatos de ampla concorrência a critério do PESC.

c) Aplicam-se aos candidatos aptos que optarem por Ações Afirmativas todos os itens previstos da Resolução do caput deste artigo.

2.8. No caso de candidatas mães que tiveram filhos, por gestação e/ou por adoção, ou trabalho de cuidado não remunerado, nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação do presente Edital de Seleção, será promovida uma ação compensatória através de um fator de correção de 1,05 na nota final do currículo (prova de títulos), conforme a Resolução CEPG/UFRJ número 500, de 22 de setembro de 2026.

2.9. Candidato ao Doutorado Acadêmico poderá se inscrever em apenas uma Linha de Pesquisa a cada processo seletivo.

2.10. Candidato ao Mestrado Acadêmico poderá se inscrever em no máximo duas Linhas de Pesquisa a cada processo seletivo.

2.11. O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional. O processo seletivo para essas vagas deverá observar regras definidas no próprio convênio e será divulgado no "Portal de Seleção".

2.12. O PESC poderá aceitar para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico no ano letivo de 2027, estudantes regulamente matriculados no Curso de Mestrado Acadêmico do PESC que venham a ser convidados a mudar de nível de acordo com a Resolução CPGP/COPPE 02/2010, sendo que a vaga ocupada não será abatida das oferecidas no presente Edital.

2.13. Serão aceitos candidatos para estudo em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou para estudo em tempo parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

a) Apenas candidatos que forem admitidos em tempo integral poderão pleitear bolsa de estudos.

b) As bolsas são oferecidas por agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ, dentre outras) e não há garantia de que o candidato para estudo em tempo integral venha a receber bolsa de estudos.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições no Processo Seletivo são realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Inscrição, disponível no "Portal de Seleção".

3.2. Toda a comunicação com os candidatos durante o período de seleção será realizada exclusivamente pelo Sistema de Inscrição utilizando o endereço de correio eletrônico cadastrado pelo candidato. Cabe ao candidato verificar seus e-mails e também consultar o Sistema de Seleção regularmente para ver se tem alguma mensagem relacionada ao processo seletivo.

a) Não serão aceitos recursos cuja motivação seja o não conhecimento pelo candidato de avisos emitidos tempestivamente no Sistema de Inscrição.

3.3. Informações relevantes, tais como vagas, datas, prazos, notas e resultados; serão divulgadas no "Portal de Seleção".

3.4. O candidato deverá comprovar escolaridade conforme item III.1, do Anexo III do presente Edital.

3.5. Na inscrição ao processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

1) Documento de Identidade com foto e naturalidade, dentro do prazo de validade.

2) Histórico Escolar atualizado de todos os cursos de graduação e de pós-graduação anteriormente realizados ou em realização.

   a) Caso no histórico escolar não conste a carga horária total do curso, deverá ser entregue também declaração da secretaria de ensino do curso em que conste a carga horária total do curso.
   b) Só serão consideradas informações acadêmicas constantes do respectivo histórico escolar.

3) Upload (e link) do Currículo Lattes do candidato em formatos pdf e XML, atualizado com todos os dados (serão considerados apenas as informações constantes do CV Lattes por ocasião da conclusão da inscrição do candidato, alterações posteriores serão desconsideradas).

4) Plano de Pesquisa, apenas para as Linhas de Pesquisa que utilizem o mesmo como critério de avaliação.

5) Comprovação de proficiência em inglês em nível intermediário (os documentos comprobatórios aceitos serão especificados no "Portal de Seleção" antes do início de cada processo seletivo).

6) Comprovante de proficiência em português, para candidatos estrangeiros.

7) O candidato que optar por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, previstas no item 2.7, deverá incluir autodeclaração como negro (preto ou pardo), PcD, indígena, quilombola, travesti, transexual ou transgênero ou documentos comprovando ser portador de deficiência (PcD), conforme o caso.

3.6. O candidato é responsável por conferir se todos os documentos foram corretamente inseridos no Sistema de Inscrição antes de concluir sua inscrição. Documentação errada ou documento em falta implica o cancelamento da inscrição.

3.7. A Comissão de Seleção e a Secretaria do PESC poderão, a seu critério, solicitar os originais de toda e qualquer documentação entregue pelo candidato; bem como proceder a diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações constantes de toda documentação fornecida pelo candidato.

3.8. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato está ciente de que outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo durante o processo seletivo ou por ocasião da matrícula caso seja selecionado, a não entrega tempestiva dos mesmos implica a perda da vaga.

3.9. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados para as finalidades necessárias à realização, à documentação e à auditoria do processo seletivo, bem como ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis à UFRJ. Os dados e documentos serão conservados pelos prazos estabelecidos na legislação e nas normas de gestão documental e de arquivos aplicáveis à Universidade e, após o término desses prazos, terão a destinação nelas prevista, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

   a) Os dados em questão ficarão armazenados em ambiente seguro por até vinte anos.

   b) Da mesma forma o candidato fica ciente de que seu nome, sua inscrição e suas avaliações em cada uma das provas, serão divulgados ao público no "Portal de Seleção".

4. PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo é realizado por cada Linha de Pesquisa de forma independente, sendo coordenado pela Comissão de Seleção.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por três docentes, um discente e um servidor técnico-administrativo.

4.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios definidos neste Edital.

4.4. As etapas do processo seletivo se encontram no Anexo II.

5. RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo serão divulgados no "Portal de Seleção" com os nomes de todos os candidatos e suas respectivas notas.

a) O candidato não poderá solicitar a sua exclusão.

5.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no "Portal de Seleção" por meio de uma lista contendo o nome, notas, e condição final (apto, não apto, selecionado. lista de espera, etc.) dos candidatos.

5.3. Será considerado não apto o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas utilizadas pela Linha de Pesquisa.

5.4. Será considerado não apto o candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) na média das provas utilizadas pela Linha de Pesquisa.

5.5. Será considerado apto o candidato que obtiver as notas mínimas e a média exigidas na avaliação realizada no processo seletivo.

5.6. Os candidatos aptos serão selecionados de acordo com o número de vagas ofertadas por cada Linha de Pesquisa, sempre em ordem decrescente da média das provas utilizadas pela Linha de Pesquisa, levando em conta as ações afirmativas.

5.7. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

5.8. O candidato ao Mestrado Acadêmico que for selecionado para duas Linhas de Pesquisa terá que optar por uma delas em um prazo máximo de três dias após a comunicação.

5.9. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico, no prazo de até três dias após a publicação do resultado final do processo seletivo e deverá entregar todos os documentos listados.

5.10. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico (itens 5.8 e 5.9) ou de Doutorado Acadêmico (item 5.9) no prazo estipulado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os candidatos aptos e classificados em lista de espera, mas não selecionados.

6. RECURSOS

6.1. Para cada nota divulgada o candidato poderá apresentar um único Requerimento de Reconsideração, com argumentação justificativa detalhada, através do Sistema de Inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da mesma.

6.2. A decisão do Requerimento de Reconsideração será homologada pelo Colegiado do PESC, e será encaminhada ao candidato pela Comissão de Seleção através do Sistema de Inscrição.

a) Não será aceito novo recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção.

b) Não será aceito recurso genérico ou não justificado.

6.3. Da decisão final da Comissão de Seleção do PESC caberá Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação por correio eletrônico da decisão da Comissão de Seleção do PESC, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE/UFRJ.

6.4. Os Recursos Administrativos interpostos contra a decisão da Comissão de Seleção do PESC têm efeito devolutivo e não suspendem a realização das provas e das demais etapas do processo seletivo.

7. MATRÍCULA

7.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PESC e na página do PESC na Internet. A não realização da matrícula no prazo será considerada como desistência da vaga.

7.2. A matrícula do candidato será realizada na Linha de Pesquisa para a qual foi selecionado, não sendo permitida a troca de Linha de Pesquisa.

7.3. Candidato estrangeiro selecionado poderá realizar a matrícula no ano seguinte desde que assim solicite antes do início do período letivo.

7.4. Candidato selecionado em um período poderá pleitear, antes do início do período letivo, que sua matrícula seja feita em outro período letivo do mesmo ano, desde que justificado pelo candidato, recomendado pela Linha de Pesquisa e aprovado pelo Colegiado do PESC.

7.5. O Candidato selecionado deverá observar o disposto no Anexo III.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os membros da Comissão de Seleção serão divulgados no “Portal de Seleção” até cinco dias úteis antes da data de abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

8.2. Ao inscrever-se no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como consente com o uso de seus

dados exclusivamente para o processo de seleção, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

8.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo qualquer candidato que prestar declarações falsas, apresentar documentos falsos ou inserir informações falsas no Currículo Lattes ou em qualquer outro documento ou sistema utilizado no processo seletivo.

8.4. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PESC para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá ser feito durante o período de inscrições.

8.5. A Comissão de Seleção do PESC é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seus anexos.

8.6. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PESC ou pelo Colegiado do PESC.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2026.

Prof. Daniel Ratton Figueiredo
Coordenador PESC/COPPE/UFRJ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PESC/COPPE/UFRJ

O cronograma para ingresso em 2027 a ser seguido para inscrição, seleção e divulgação dos resultados aos candidatos regularmente inscritos, em todas as áreas de concentração/linhas de pesquisa, é o abaixo.

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Seleção do PESC. Em caso de alteração, as novas datas serão divulgadas no Portal de Seleção de Candidatos do PESC (www.cos.ufrj.br/selecao).

	1º período	**2º período**	**3º período**
Inscrições	04/11/2026 a 18/01/2027	19/04/2027 a 03/05/2027	26/07/2027 a 09/08/2027
Avaliação (análise documentação, provas)	25/01/2027 a 19/02/2027	05/05/2027 a 20/05/2027	11/08/2027 a 24/08/2027
Divulgação da avaliação (notas)	Até 23/02/2027	Até 25/05/2027	Até 30/08/2027
Divulgação dos resultados	Até 26/02/2027	Até 01/06/2027	Até 03/09/2027
Divulgação da reconsideração	Até 12/03/2027	Até 25/06/2027	Até 17/09/2027

Requerimentos de Reconsideração:

Período de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, no Portal de Seleção de Candidatos do PESC.

ANEXO II

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO PESC/COPPE/UFRJ

II.1. O processo seletivo é realizado por cada Linha de Pesquisa de forma independente, sendo coordenado pela Comissão de Seleção.

II.2. Duas ou mais Linhas de Pesquisa poderão, a seu critério, realizar uma ou mais provas de forma unificada para um determinado período letivo, devendo ser divulgado no "Portal de Seleção" antes da abertura das inscrições para o mesmo.

II.3. Cada Linha de Pesquisa utilizará uma ou mais dentre as seguintes provas:

i) Prova de Títulos.
ii) Prova Específica.
iii) Prova Oral.
iv) Plano de Pesquisa.

II.4 A Prova Específica será corrigida, sempre que possível, sem a identificação do candidato.

II.5. As provas poderão ser aplicadas presencialmente ou remotamente (à distância), a critério da Linha de Pesquisa, sendo que não haverá segunda chamada.

II.6. Para cada prova o candidato receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

II.7. Será considerado apto o candidato que:

i) Obtiver nota mínima 5,0 em cada prova; e
ii) Obtiver média de notas igual ou superior a 7,0.

II.8. As provas exigidas por cada Linha de Pesquisa serão divulgadas no "Portal de Seleção" até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

II.9. O conteúdo programático exigido na Prova Específica de cada Linha de Pesquisa, bem como a bibliografia de referência serão divulgados no "Portal de Seleção" até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo.

II.10. Os itens a serem considerados na Prova de Títulos serão divulgados no "Portal de Seleção" até a abertura das inscrições para o respectivo período letivo e deverão constar obrigatoriamente no Currículo Lattes ou no Histórico Escolar do candidato, podendo a Comissão de Seleção solicitar comprovação dos mesmos. Os títulos do candidato serão avaliados em relação à compatibilidade e aderência com as pesquisas desenvolvidas pela respectiva Linha de Pesquisa e pelos orientadores disponíveis.

a) O CV Lattes a ser analisado para a Prova de Títulos será o fornecido pelo candidato quando da submissão de sua candidatura.

b) Não serão aceitos recursos na Prova de Títulos que solicitem a contagem de item que não esteja presente no CV Lattes ou no Histórico Escolar fornecidos pelo candidato na submissão de sua candidatura.

II.11. O plano de pesquisa de Doutorado Acadêmico ou de Mestrado Acadêmico será avaliado por um ou mais professores da Linha de Pesquisa. No Plano de Pesquisa o candidato deve indicar o possível orientador. O plano de pesquisa será avaliado em relação à compatibilidade e aderência com as pesquisas desenvolvidas pela respectiva Linha de Pesquisa e pelos orientadores disponíveis.

ANEXO III

MATRÍCULA NO PESC/COPPE/UFRJ

O candidato apto e selecionado dentro do número de vagas deverá ficar atento aos itens abaixo.

III.1. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula incluem:

1) Para matrícula no Mestrado Acadêmico, um dos seguintes:

   a) Diploma de Graduação;

   b) Certidão de Colação de Grau;

   c) Certidão de Conclusão de Curso de Graduação;

   d) Caso o candidato seja formando, declaração da secretaria de ensino do curso de graduação informando que está matriculado nas disciplinas necessárias para conclusão de sua graduação.

2) Para matrícula no Doutorado Acadêmico, Diploma de Graduação e um dos seguintes:

   a) Diploma de Mestrado;

   b) Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;

   c) Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado;

   d) Caso o candidato seja formando, declaração da secretaria de ensino do curso de mestrado informando que irá defender sua dissertação antes do início do período letivo para o qual está se candidatando.

3) Candidato a matrícula em Tempo Parcial com vínculo empregatício deve apresentar, em prazo a ser informado, carta de concordância do empregador especificando a quantidade de horas semanais que serão dispensadas ao longo de todo o curso até a defesa da dissertação ou tese, não sendo aceita declaração de flexibilização de carga horária.

4) Candidato a matrícula em Tempo Integral com vínculo empregatício deve apresentar carta de liberação integral da empresa em que trabalha.

5) Outros documentos exigidos pela UFRJ e pela legislação pertinente.

III.2. O processo de seleção para o candidato que optar pelas Ações Afirmativas, previstas no item 2.7, só se encerra após o procedimento de validação da autodeclaração, independentemente de ter sido apto em vaga destinada às ações afirmativas ou à ampla concorrência.

   a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), uma vez apto, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Validação da Autodeclaração da UFRJ, em data a ser informada oportunamente.

   b) O candidato autodeclarado indígena, uma vez apto, deverá submeter-se ao procedimento de validação junto à Comissão de Declaração Específica da UFRJ, em data a ser informada oportunamente.

c) O candidato PcD, uma vez apto, deverá entregar laudo médico que será avaliado pela Comissão Multidisciplinar de Validação da UFRJ.

d) O candidato autodeclarado como pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo, uma vez apto, deverá apresentar declaração específica ao PESC.

e) O candidato autodeclarado travesti, transsexual ou transgênero, uma vez apto, deverá apresentar documentação comprobatória e submeter-se ao procedimento de validação junto à Comissão de Validação de Autodeclaração da UFRJ.

III.3. O candidato autodeclarado como de grupo das Ações Afirmativas apto que não se submeter ao procedimento de validação será eliminado do processo seletivo.

III.4. O candidato autodeclarado como de grupo de Ações Afirmativas que não tiver a autodeclaração reconhecida pela Comissão de Validação de Autodeclaração da UFRJ será eliminado do processo seletivo.

III.5. Não cabe recurso à Comissão de Seleção PESC das deliberações da Comissão de Validação de Autodeclaração da UFRJ sobre o assunto.